



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

www.ibira.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibira

Segunda-feira, 18 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 424

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Poder Legislativo	4
Concursos Públicos/Processos Seletivos	4
Edital - Outros	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ibirá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ibirá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.ibira.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibira

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ibirá

CNPJ 45.158.193/0001-41

Avenida Felix Haffid José Gattaz, 715 - Centro

Telefone: (17) 3551-9900

Site: www.ibira.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibira

Câmara Municipal de Ibirá

CNPJ 51.840.593/0001-35

Rua Cônego Teodoro Bea, 1204 - Centro

Telefone: (17) 3551-1422

Site: www.camaraibira.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ibirá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ibira.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibira



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 18 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 424

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 4.648, DE 13 DE MAIO DE 2026.

Regulamenta a Lei Municipal nº 2.148, de 03.09.2013, que cria do "Fundo Municipal de Meio Ambiente de Ibirá - FMMAI", e dá outras providências.

IVALDO DOMINGOS NEGRÃO, Prefeito do Município da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro nos incisos III e VI do art. 72 da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 2.148, de 03 de setembro de 2013, institui o Fundo Municipal do Meio Ambiente de Ibirá - FMMAI, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos administrativos financeiros para movimentação de recursos referentes ao Fundo Municipal do Meio Ambiente;

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado pelo presente Decreto o FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE IBIRÁ- FMMAI, o qual tem por objetivo financiar o desenvolvimento de projetos que visem o uso racional e sustentável dos recursos naturais, incluindo a manutenção, melhoria e a recuperação da qualidade ambiental, no sentido de elevar a qualidade de vida dos habitantes.

Parágrafo único. O Fundo Municipal de Meio Ambiente de Ibirá - FMMAI, vinculado ao órgão da Administração Municipal de Meio Ambiental, tem por objetivo proporcionar recursos e meios para o desenvolvimento de programas, projetos e ações voltados à proteção, recuperação e conservação do meio ambiente no Município da Estância Hidromineral de Ibirá, além de proporcionar melhor estruturação para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.-

Art. 2º. O Fundo Municipal de Meio Ambiente será constituído pelos seguintes recursos:

I - dotações consignadas no orçamento municipal para a política de proteção, conservação e recuperação do meio ambiente;

II - recursos estaduais e federais para o desenvolvimento das atribuições do Conselho Municipal do Meio Ambiente do Município da Estância Turística de Ibirá e da política de proteção, conservação e recuperação do meio ambiente;

III - recursos oriundos da celebração de acordos, contratos, consórcios e convênios;

IV - recursos oriundos da arrecadação de multas e seus acessórios, previstos na legislação ou oriundos de decisão

judicial, de termos de ajuste de conduta ou similares;

V - recursos oriundos de promoções com finalidades específicas de aplicação em ações ligadas ao meio ambiente;

VI - doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;

VII - as rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicação de capitais;

VIII - taxas de licenciamento ambiental e outras relativas ao exercício do poder de polícia;

IX - outros recursos que, por sua natureza, possam ser destinados ao FMMAI.

§ 1º. As receitas descritas neste artigo serão depositadas, obrigatoriamente, em conta especial a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.

§ 2º. A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá da existência de disponibilidade.

§ 3º. O saldo financeiro positivo do Fundo Municipal de Meio Ambiente, apurado ao final de cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

Art. 3º. O Fundo Municipal de Meio Ambiente será gerido e administrado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e movimentado pela Secretaria Municipal da Fazenda Seção de Finanças e Contabilidade, com o acompanhamento do Conselho Municipal do Meio Ambiente do Município da Estância Turística de Ibirá.

§ 1º. As contas e os relatórios do Fundo Municipal de Meio Ambiente serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal do Meio Ambiente do Município da Estância Hidromineral de Ibirá.

§ 2º. A aprovação das contas do Fundo Municipal de Meio Ambiente pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente do Município da Estância Hidromineral de Ibirá não exclui a fiscalização do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º. Os recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente serão destinados a:

I - financiar total ou parcialmente programas, projetos, ações e serviços desenvolvidos pelo órgão da Administração Pública Municipal responsável pela execução da política ambiental de proteção, preservação e recuperação do meio ambiente;

II - atender às diretrizes e metas contempladas nas leis municipais que versem sobre a política ambiental de proteção, preservação e recuperação do meio ambiente, inclusive o Plano Diretor (quando em vigor) e a Lei de Uso e Ocupação do Solo;

III- adquirir equipamentos ou implementos necessários ao desenvolvimento de programas ou de ações de assistência, proteção, preservação e recuperação do meio ambiente;

IV - desenvolver e aperfeiçoar os instrumentos de gestão e planejamento, administração e controle das ações inerentes à proteção, preservação e recuperação do meio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 18 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 424

Página 3 de 5

ambiente;

V - proporcionar eficiente aplicação das leis federais, estaduais e municipais que estabeleçam disposições inerentes à política ambiental.

§ 1º. Prioritariamente os recursos serão aplicados em projetos e ações sugeridos pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente do Município da Estância Hidromineral de Ibirá.

§ 2º. O Conselho Municipal do Meio Ambiente do Município da Estância Hidromineral de Ibirá, com o apoio técnico dos órgãos ambientais governamentais dos entes federados, poderá propor ao Poder Executivo a liberação dos recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente para atendimento de situações emergenciais e prioritárias.

Art. 5º. Os responsáveis pelos projetos ou atividades beneficiadas com recursos deste Fundo deverão prestar contas nos termos da legislação vigente.

Art. 6º. Os recursos decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário, ficando o Poder Executivo autorizado a proceder aos remanejamentos indispensáveis à sua execução, inclusive mediante a abertura de crédito adicional especial, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos financeiros constantes do Fundo Municipal de Meio Ambiente, em finalidades estranhas às atividades relacionadas ao Meio Ambiente, bem como o remanejamento para outros fins.

Art. 8º. Todas as movimentações financeiras do FMMAI deverão ser assinadas pelos titulares da Secretaria Municipal de Meio Ambiente em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, ou seus substitutos legais.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIRÁ, Paço Municipal em 13 de maio de 2026.

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO

"BISCOITO"

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal na data supra e, no Diário Oficial Eletrônico do Município.

ALESSANDRO TADEO BERNARDI JACOB

Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 4.649, DE 13 DE MAIO DE 2026.

Designa membros para comporem o Conselho Municipal de Cultura do Município da Estância Turística de Ibirá, e dá outras providências.

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO, Prefeito do Município

da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 72, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, c.c. o artigo 3º da Lei Municipal n.º 2.494, de 15 de julho de 2020 e suas modificações ulteriores;

DECRETA:

Art. 1º- O Conselho Municipal de Cultura do Município da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, será constituído por 10 (DEZ) membros titulares e respectivos suplentes, a saber:

I- Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura, e seu respectivo suplente:

a-) Titular: FELIPE ANTONIO DA SILVA DE MORAES

b-) Suplente: LENITA DE AGUIAR

II-) Três representantes das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal e seus respectivos suplentes:

a-) Titular: CAMILA NEGRÃO

b-) Suplente: FABIANA DE CÁSSIA SILVA DURIGAN DOS SANTOS

c-) Titular: ROSANA APARECIDA SANT'ANA RODRIGUES

d-) Suplente: LEANDRA PAULA POLETI TEIXEIRA

e-) Titular: ANDRÉ MARCELO FERREIRA DE SOUZA

f-) Suplente: ROBERTA ALINE PREVIDELLI VIEIRA

III- Representante da Secretaria Municipal de Educação, e seu respectivo suplente:

a-) Titular: SILVIA HELENA VENTURA

b-) Suplente: ALESSANDRA CRISTINA MOURA

IV- Representante dos Artistas do Município e seu respectivo suplente:

a-) Titular: ANTONIO BUCCA JUNIOR

b-) Suplente: RIAN CARLOS DA SILVA GIMENES

V- Representante do Núcleo Espírita União de Ibirá:

a-) Titular: SILENI CRISTINA CIOCA GATI

b-) Suplente: ELTON CARLOS DE OLIVEIRA

VI- Representante de Estabelecimento Musical da cidade:

a-) Titular: MARCELO ALVES MARIN

b-) Suplente: JULIANO FALCÃO

VII- Representante da Loja Maçônica:

a-) Titular: LUIZ CARLOS PEREZ

b-) Suplente: ODIRLEI CARDOSO

VIII- Representante da Secretaria Municipal de Turismo:

a-) Titular: ALINE GUERRA DA SILVA

b-) Suplente: VERA LUCIA RIBEIRO

Art. 2º- A estrutura administrativa do Conselho Municipal de Cultura é a seguinte:

I- Presidente;

II- Vice-Presidente;

III- 1º Secretário;

IV- 2º Secretário.

Parágrafo único. O titular da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura será o Presidente nato do Conselho e os demais membros da Diretoria serão eleitos pelos respectivos membros.

Art. 3º- O mandato dos membros do Conselho terá



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 18 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 424

Página 4 de 5

duração de 02 (dois) anos, sendo permitida uma única recondução.

Parágrafo único. Em caso de renúncia, faltas ou impedimentos do membro do Conselho titular, assumirá o suplente respectivo.

Art. 4º- A função de membro do Conselho Municipal de Cultura não será remunerada, eis que se reveste de relevante interesse público.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIRÁ, Gabinete do Prefeito, Paço Municipal, em 13 de maio de 2026.

IVALDO DOMINGOS NEGRÃO
“BISCOITO”

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá, em data supra.

ALESSANDRO TADEO BERNARDI JACOB
Secretário Municipal de Administração

PODER LEGISLATIVO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Outros

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026 DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE IBIRÁ/SP

I - A Presidente da Câmara Municipal do Município de Ibirá, usando das atribuições legais, **HOMOLOGA** as inscrições, conforme ANEXO I, referente ao Concurso Público aberto através do Edital nº 01/2026.

II - Informamos aos candidatos que o local de prova será divulgado no dia 22/05/2026, por meio de edital.

III - Fica aberto o prazo de 02 (dois) dias para a interposição de recurso contra o presente edital.

Estância de Ibirá - SP, em 18 de maio de 2026.

SÔNIA PALMA BEOLCHI
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I

INSCRIÇÃO	VAGA	CANDIDATO
94249	PROCURADOR JURÍDICO	ADRIANO LUIZ BRAGA DO CARMO
96763	PROCURADOR JURÍDICO	AFONSO HENRIQUE DA SILVA MATIVI
94586	PROCURADOR JURÍDICO	ALAIN PATRICK ASCENCIO MARQUES DIAS
93005	PROCURADOR JURÍDICO	ALEXANDRE MAZZUCCO DE HOLLANDA
94509	PROCURADOR JURÍDICO	AMANDA DA SILVA PEREIRA
97072	PROCURADOR JURÍDICO	ANA CAROLINA FALAVINHA VIEIRA
96777	PROCURADOR JURÍDICO	ANA CLARA DE BORTOLE PEROSA RAVAGNANI
91674	PROCURADOR JURÍDICO	ANA VANESSA BARBIERI
96691	PROCURADOR JURÍDICO	ANDERSON BRITO AZEREDO
96845	PROCURADOR JURÍDICO	ANDERSON MACEDO COUTINHO
96931	PROCURADOR JURÍDICO	ANDRESSA MOGIONI
97043	PROCURADOR JURÍDICO	ANEISE BARTOLOMEU
92723	PROCURADOR JURÍDICO	ANGELA DA SILVA BUENO SANTOS
96732	PROCURADOR JURÍDICO	ANGELO APARECIDO DE CARVALHO JUNIOR

91130	PROCURADOR JURÍDICO	ARIANNE ANDREZA LUSTOSA DE OLIVEIRA
97050	PROCURADOR JURÍDICO	BÁRBARA GONÇALVES FIGUEIRA
94608	PROCURADOR JURÍDICO	BARBARA RODRIGUES JUDICE
96421	PROCURADOR JURÍDICO	BRUNA MARIANO CHIDEROLI
95018	PROCURADOR JURÍDICO	BRUNO CESAR BARDELLA ZAMBOTTI
92623	PROCURADOR JURÍDICO	CAIO VINICIUS CAETANO VELHO
96868	PROCURADOR JURÍDICO	CAÍQUE BARRETO DA SILVA
96528	PROCURADOR JURÍDICO	CAMILA CASTELLON CARDOSO
96818	PROCURADOR JURÍDICO	CARLOS EDUARDO RANIERO
96962	PROCURADOR JURÍDICO	CAUÊ GARCIA DE CARVALHO
91493	PROCURADOR JURÍDICO	CLAUDIO PETAGONE SARAIVA ASCENCIO
96397	PROCURADOR JURÍDICO	CRISTINA BORGHI GAVA
92178	PROCURADOR JURÍDICO	DANIELI AREND BORGES
92225	PROCURADOR JURÍDICO	DAVI SILVA GOMES
95939	PROCURADOR JURÍDICO	DONIZETE APARECIDO BIANCHI
91772	PROCURADOR JURÍDICO	EDUARDO AZADINHO RAMIA
96991	PROCURADOR JURÍDICO	ELAINE RIBEIRO DE MIRANDA
93420	PROCURADOR JURÍDICO	EMILIO JOSE BRIDA COSTA
92540	PROCURADOR JURÍDICO	ERNANDES BARROS SOUZA
91287	PROCURADOR JURÍDICO	FABIO EUSTAQUIO ZICA
96646	PROCURADOR JURÍDICO	FABIO JOSE DE MEI RINCON
97046	PROCURADOR JURÍDICO	FABIO LIRA DA SILVA
96928	PROCURADOR JURÍDICO	FERNANDO APARECIDO MOGIONI
96179	PROCURADOR JURÍDICO	FREDERICO ESPINOZA CERRUTI
91240	PROCURADOR JURÍDICO	GABRIEL RODRIGO DE SOUSA
96903	PROCURADOR JURÍDICO	GILBERTO RUIZ DOS SANTOS JÚNIOR
96749	PROCURADOR JURÍDICO	GIOVANA CARVALHO FRANCO DE SALLES
96232	PROCURADOR JURÍDICO	GIULIANO IVO BATISTA RAMOS
94533	PROCURADOR JURÍDICO	GRAZIELA CALEGARI DE SOUZA
92449	PROCURADOR JURÍDICO	GREICE MARIA SALANDIM
96233	PROCURADOR JURÍDICO	GUILHERME BORGES DOS REIS
92961	PROCURADOR JURÍDICO	GUILHERME DE SOUZA CAMPOS
93576	PROCURADOR JURÍDICO	GUSTAVO MIRANDA SIVIERO
92333	PROCURADOR JURÍDICO	GUSTAVO ROMANO GIOLLO
92702	PROCURADOR JURÍDICO	HÉLIO FERNANDO PEÇANHA VARELA
91696	PROCURADOR JURÍDICO	HENRIQUE CASAROTTI PEREIRA
96229	PROCURADOR JURÍDICO	IGOR MATHEUS ALVES DA CUNHA
94375	PROCURADOR JURÍDICO	ISABELA MORAIS SOARES
91589	PROCURADOR JURÍDICO	JADSON MATOS DA SILVA BITTENCOURT
91685	PROCURADOR JURÍDICO	JEFERSON RUFINO
91618	PROCURADOR JURÍDICO	JOÃO ANTONIO GARCIA DOS SANTOS
96973	PROCURADOR JURÍDICO	JOÃO GIMENEZ FILHO
94125	PROCURADOR JURÍDICO	JOÃO LUCAS BRITO
96062	PROCURADOR JURÍDICO	JOÃO MANOEL MENEZES TARTAGLIA
91070	PROCURADOR JURÍDICO	JOAO REGINALDO DE FONTES
94462	PROCURADOR JURÍDICO	JUDIMARA DOS SANTOS MELLO
92646	PROCURADOR JURÍDICO	JULIANA BOER
92232	PROCURADOR JURÍDICO	KARINA CARLONI ROTONDARO
91184	PROCURADOR JURÍDICO	LARA ESTABL PRIETO
90983	PROCURADOR JURÍDICO	LARA FERRAZ DE ARRUDA
93837	PROCURADOR JURÍDICO	LARA MARIA SILVA QUEIROZ
93025	PROCURADOR JURÍDICO	LAURA SOLFA DENAMI
96452	PROCURADOR JURÍDICO	LEONARDO CÉSAR GROSSI
96341	PROCURADOR JURÍDICO	LETICIA MONTEIRO MARTINS
93403	PROCURADOR JURÍDICO	LETICIA ROSSI SUNAKOZAWA
92115	PROCURADOR JURÍDICO	LUANA CRISTINA COTRIM DE OLIVEIRA BATISTA
91103	PROCURADOR JURÍDICO	LUIZ GERALDO FLOETER GUIMARAES
92004	PROCURADOR JURÍDICO	LUIZ HENRIQUE SIMIELLI GONÇALVES
93848	PROCURADOR JURÍDICO	MAIELI FERNANDA ALVES
92984	PROCURADOR JURÍDICO	MARCELO LIMA RODRIGUES
91814	PROCURADOR JURÍDICO	MARCIO SZEKACS DE MAHALHAES
96211	PROCURADOR JURÍDICO	MARCOS ANTONIO CAMPOLI DOS SANTOS
91204	PROCURADOR JURÍDICO	MARCOS VINICIUS DA SILVA
96400	PROCURADOR JURÍDICO	MARIA VICTORIA PAVAN ANTARI
94322	PROCURADOR JURÍDICO	MARIANA MANIN
91253	PROCURADOR JURÍDICO	MATEUS CANELA DO NASCIMENTO
96959	PROCURADOR JURÍDICO	MATEUS DE LUNA DIAS RABELO
96670	PROCURADOR JURÍDICO	MATHEUS GUILHERME DOS SANTOS MORAIS
96979	PROCURADOR JURÍDICO	MATHEUS HENRIQUE ARRUDA DE CARVALHO
91701	PROCURADOR JURÍDICO	MATHEUS MENDES MARQUES
91480	PROCURADOR JURÍDICO	MATHEUS RICARDO BRETAS DE OLIVEIRA RICIOMI
96724	PROCURADOR JURÍDICO	MAURICIO EJI BOTTER OKADO
93944	PROCURADOR JURÍDICO	MAYNE BELCHIOR MASCHIO
94991	PROCURADOR JURÍDICO	MURILO GOMES DA SILVA
96510	PROCURADOR JURÍDICO	NATALIA CRISTINA ADAMO
93667	PROCURADOR JURÍDICO	PEDRO VITOR RUIZ
96898	PROCURADOR JURÍDICO	RAFAEL CARVALHO SCOPELLI



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 18 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 424

Página 5 de 5

96128	PROCURADOR JURIDICO	RAFAELA SANTANA DOS SANTOS
96519	PROCURADOR JURIDICO	RAPHAEL FERREIRA CARLOS
91129	PROCURADOR JURIDICO	RAQUEL SANTANA DA COSTA MONTEIRO
91518	PROCURADOR JURIDICO	REGINALDO DE MATTOS JUNIOR
91704	PROCURADOR JURIDICO	RICARDO FONTES TOLEDO
96700	PROCURADOR JURIDICO	ROBERTO REZENDE AMARAL
94544	PROCURADOR JURIDICO	RODRIGO NADAIS JURELA
91040	PROCURADOR JURIDICO	ROGER LUIS LIBONI
96977	PROCURADOR JURIDICO	ROGÉRIO FERREIRA GONÇALVES
92693	PROCURADOR JURIDICO	RÔMULO BLECHA VEIGA
92699	PROCURADOR JURIDICO	RONALDO BLECHA VEIGA
96666	PROCURADOR JURIDICO	SAULO MESQUITA DOS SANTOS CERQUEIRA
96844	PROCURADOR JURIDICO	TATIANA BERNINI DEL MASQUIO
95013	PROCURADOR JURIDICO	THALES FLAUSINO ALVES FERREIRA
91367	PROCURADOR JURIDICO	THALES YAMAMOTO MORIYA
92835	PROCURADOR JURIDICO	VALQUIRIA BERNARDINO DE OLIVEIRA
96648	PROCURADOR JURIDICO	VICTOR GONÇALVES BELLOTTI
92725	PROCURADOR JURIDICO	VICTOR HUGO YAMAMOTO
93054	PROCURADOR JURIDICO	VICTORIA DO AMARAL JURKOVICH PEREIRA
96764	PROCURADOR JURIDICO	VINICIUS MANOSALVA ALVES
93401	PROCURADOR JURIDICO	VINICIUS TUCCERI SOARES
91611	PROCURADOR JURIDICO	VITOR DA SILVA MANZATTO
91571	PROCURADOR JURIDICO	VIVILI BILIA DE LIMA FRUTUOSO
92712	PROCURADOR JURIDICO	YASMIN NASCIMENTO

.....